



**RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2017, PUBLICADO NO DODF Nº 236, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017, PÁGINA 48, DESTINADO A SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO, MEDIANTE ENTREVISTA, DE PESSOAS E FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL ENCAMINHADAS EXCLUSIVAMENTE PELA SEDESTMIDH, PARA PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, INSERÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES OU NOVA INSCRIÇÃO NA BASE DO CADASTRO ÚNICO E NO SISTEMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NOS TERMOS DO MANUAL DO ENTREVISTADOR, E ENCAMINHAMENTOS À REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O GRAU DE VULNERABILIDADE SOCIAL IDENTIFICADO.**

Em atenção ao item 6.2 do Edital, a Comissão de Seleção, de Caráter Permanente, promove a divulgação do resultado provisório de classificação das propostas:

- A Organização da Sociedade Civil **Associação Comunitária de São Sebastião (Ascom)**, deixou de cumprir o previsto no edital no que concerne ao Anexo I – Ficha de Inscrição, que não foi encaminhada, sendo esta parte indissociável do presente edital. Com relação à análise do Anexo II – Roteiro para Elaboração da Proposta observou-se que todos os itens do roteiro foram preenchidos. Entretanto, no item 8 – Definição de parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). Tal informação deixou de ser inserida também no item 11 – Cronograma de execução, no que concerne ao detalhamento dos parâmetros e índices de qualidade utilizados para acompanhar a execução da parceria. **Portanto, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária de São Sebastião (Ascom).**
- A Organização da Sociedade Civil **Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social e Instituto Sociocultural**, com relação às exigências do Anexo I (Ficha de Inscrição) e Anexo II (Roteiro de elaboração da proposta) preencheu todos os itens. Entretanto, no item 8 – Definição de parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). No mesmo item, na parte que trata da metodologia para aferição da TAC, as Regiões Administrativas pontuadas (São Sebastião e Jardim Botânico) encontram-se dissonantes da área de abrangência e dos Cras de referência propostos na identificação do proponente (Ceilândia). No item 11 – Cronograma de execução, no que concerne ao detalhamento dos parâmetros e índices de qualidade utilizados para acompanhar a execução da parceria não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). **Portanto, houve a DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social e Instituto Sociocultural.**
- A Organização da Sociedade Civil **Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos e Economia Solidária – Instituto Ipês**, com relação às exigências do Anexo I (Ficha de Inscrição) e Anexo II (Roteiro de elaboração da proposta) deixou de atender parcialmente o Anexo II,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES,  
IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS  
Comissão Permanente do Edital nº 13/2017 – Processo SEI nº 0431-000820/2017  
(Portaria nº 297/2017 – Sedestmidh)

uma vez que não houve no item 1 – Identificação do proponente a discriminação das áreas de abrangência e dos Cras de referências de interesse da Organização da Sociedade Civil. Ainda no Anexo II, no item 4 – Definição da meta, os PA 01 e PA 06 estão com a contrapartida inferior aos 10% previstos no edital. Nos itens 5 e 6 – Objetivos Gerais e Objetivos Específicos, respectivamente, houve a supressão da informação que trata que o encaminhamento das famílias que serão atendidas pela parceria é realizado exclusivamente pela Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. Identificou-se também que no item 8 – Definição de parâmetros e indicadores para aferir o cumprimento da meta e dos resultados esperados não foi realizada indicação da Taxa de Atualização Cadastral (TAC) mínima de 55% que deve ser mantida ao longo da execução do Termo de Colaboração, conforme previsto no Manual do Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (Municípios e Distrito Federal). Tal informação deixou de ser inserida também no item 11 – Cronograma de execução, no que concerne ao detalhamento dos parâmetros e índices de qualidade utilizados para acompanhar a execução da parceria. Portanto, houve a **DESCLASSIFICAÇÃO da Organização da Sociedade Civil Instituto Sociocultural, Ambiental e Tecnológico de Projetos e Economia Solidária – Instituto Ipês.**

Dessa forma, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias** para apresentação de recurso conforme item 6.3 do presente Edital.

Brasília-DF, 02 de março de 2018

**Comissão de Seleção Permanente de Chamamento Público nº 13/2017.**